

UNIMES – Universidade Metropolitana de Santos
Núcleo de Educação a Distância
EDITAL Nº 02/2016 - EAD
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO – 1º Semestre de 2017
Modalidade: Educação a Distância

A Magnífica Reitora da Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES, **Profª. Drª RENATA GARCIA DE SIQUEIRA VIEGAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a nomeação das Comissões de Organização Geral e de Organização das Provas, baixa o presente Edital para o Processo Seletivo destinado aos cursos superiores de Bacharelados, Licenciaturas, e Tecnólogos, oferecidos pelo Núcleo de Educação a Distância – “UNIMES-Virtual”, à luz da legislação educacional vigente, e torna pública a abertura das inscrições para o vestibular relativo ao 1º semestre de 2017.

ART. 1º – O Processo Seletivo do Núcleo de Educação a Distância da UNIMES tem por objetivo a classificação de candidatos à matrícula na Universidade e, consiste na aplicação de provas para avaliação dos conhecimentos comuns às diversas modalidades de educação do ensino médio e da aptidão intelectual do candidato para ingresso no ensino superior.

ART. 2º – A admissão à Universidade dar-se-á mediante processo classificatório, com aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas para cada curso.

ART. 3º – Caberão às Comissões de Organização Geral e de Organização das Provas, devidamente nomeadas por esta Reitoria, a responsabilidade de divulgar, com necessária antecedência, as datas e os locais de inscrição e da realização das provas e as demais informações relacionadas do Processo Seletivo.

ART. 4º – O quadro abaixo relaciona o quantitativo disponível das vagas correspondentes aos diversos cursos, a duração do curso (tempo mínimo de integralização), bem como os respectivos atos normativos.

Parágrafo Único – O total de vagas oferecidas abrange todos os polos de apoio presencial credenciados - MEC;

CURSOS	ATOS LEGAIS	DURAÇÃO	VAGAS
BACHARELADO em			
Administração	Parecer CNE/CES Nº 453/05	08 semestres	1.000
Ciências Contábeis	Reconhecido Portaria SERES Nº 698/14	08 semestres	700
Serviço Social	Reconhecido Portaria SERES Nº 652/15	08 semestres	500
LICENCIATURA em			
Artes Visuais	Resolução CEPE/CONSUN Nº 11/06	06 semestres	1.000
Ciências Biológicas	Reconhecido Portaria SERES Nº 499/15	06 semestres	600
Ciências Sociais	Reconhecido Portaria SERES Nº 227/13	06 semestres	270

Filosofia	Resolução CEPE/CONSUN Nº 11/06	06 semestres	230
Física	Reconhecido Portaria SERES Nº 652/15	06 semestres	270
Geografia	Reconhecido Portaria SERES Nº 227/13	06 semestres	1.000
História	Reconhecido Portaria SERES Nº 227/13	06 semestres	1.000
Letras Português	Reconhecido Portaria SERES Nº 227/13	06 semestres	1.000
Matemática	Reconhecido Portaria SERES Nº 227/13	06 semestres	1.000
Musica	Reconhecido Portaria SERES Nº 652/15	06 semestres	1.000
Pedagogia	Parecer CNE/CES Nº 453/05	06 semestres	5.000
Química	Reconhecido Portaria SERES Nº 652/15	06 semestres	260
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA em			
Gestão Ambiental	Reconhecido Portaria SERES Nº 652/15	04 semestres	300
Gestão em Logística	Reconhecido Portaria SERES Nº 652/15	04 semestres	300
Gestão em Tecnologia da Informação	Reconhecido Portaria SERES Nº 652/15	04 semestres	300
Gestão Pública	Reconhecido Portaria SERES Nº 652/15	04 semestres	300
Gestão de Recursos Humanos	Resolução CEPE/CONSUN Nº 55/13	04 semestres	300

ART. 5º – O calendário de inscrições e provas para o processo seletivo 2017/1 estão discriminados, conforme quadro abaixo:

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	PROVA	HORÁRIO
De 20/10/2016 a 18/11/2016	19/11/2016	09:00 horas
De 22/11/2016 a 16/12/2016	17/12/2016	09:00 horas
De 20/12/2016 a 20/01/2017	21/01/2017	09:00 horas

ART. 6º - As inscrições para o vestibular dos cursos poderão ser feitas pela internet, no site www.unimes.br, e será considerada apenas uma inscrição por candidato.

Parágrafo Único – O manual do candidato estará disponível no sítio www.unimes.br.

ART. 7º - No ato da inscrição o candidato deverá informar o curso escolhido e poderá, caso tenha interesse, indicar outras duas opções de curso, selecionados dentre os cursos oferecidos pela UNIMES no presente processo seletivo.

ART. 8º - O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição.

ART. 9º - As informações prestadas no ato da inscrição são única e exclusivamente de responsabilidade do candidato, que deve verificar se os dados estão corretos antes de concluir o processo.

ART. 10º - A UNIMES utilizará o e-mail indicado na inscrição para o envio de informações relativas ao processo seletivo, por isso, é importante que o candidato informe o endereço correto.

ART. 11º - O pagamento da inscrição será feito, exclusivamente, por meio de boleto bancário em qualquer agência bancária ou pela internet, até a data do vencimento.

ART. 12º - O valor da taxa de inscrição para o processo seletivo de 2017/1 é **R\$ 20,00**.

Parágrafo Único – Em hipótese nenhuma haverá devolução do pagamento da inscrição.

ART. 13º - A inscrição finalizada com o pagamento da taxa implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela UNIMES neste Edital, da qual o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

ART. 14º - Os candidatos com deficiências que se enquadrarem no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, são assegurados os seguintes direitos:

1. Prova Ampliada;
2. Ledor.

ART. 15º – No dia da prova o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identidade original, ou carteira de habilitação com foto ou passaporte. Os documentos citados deverão conter fotos recentes e de fácil identificação de candidato.

ART. 16º - A Comissão do Processo Seletivo poderá implementar dispositivos de segurança para a identificação dos candidatos nas fases de inscrição, antes do início e no decorrer das provas;

Parágrafo Único – Os dispositivos de segurança poderão ser a coleta de impressão digital, a fotografia digitalizada do candidato, filmagem dos acessos e recinto da prova e a distribuição de questionários para levantamento de informações pessoais de caráter sócio econômico.

ART. 17º – As provas serão realizadas nos dias e horários descritos no quadro acima em seu Art. 7º, simultaneamente nos Campi da UNIMES, nas sedes das Faculdades e Instituições de Ensino e Pólos de Apoio Presencial credenciados - MEC e nos demais locais determinados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2017.

§ 1º – A prova terá duração máxima de **3 horas**;

§ 2º – Em nenhuma hipótese a UNIMES autorizará o ingresso de candidato no recinto de provas após o sinal de início do exame.

§ 3º – Não será permitido ao candidato portar ou fazer uso de quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos e de qualquer outra forma de comunicação, consulta e processamento de informações.

§ 4º – Será permitido somente o uso de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

§ 5º – A não observância das especificações nas cláusulas acima acarretarão na eliminação do candidato no Processo Seletivo.

§ 6º – Não haverá vistas à prova e/ou à redação.

ART. 18º – O Processo Seletivo compreenderá uma prova de **20 questões** objetivas versando sobre as áreas de conhecimento abaixo discriminadas e uma redação, conforme segue:

Parte I – Teste com Questões Objetivas		
Matérias	Quantidade de Questões	Peso
Conhecimentos Gerais – História e Geografia	05	2,0
Conhecimentos Gerais: Atualidades	05	2,0
Língua Portuguesa: Literatura e Gramática	08	5,0
Língua Inglesa: Interpretação de Textos	02	1,0
Parte II – Redação		
Matérias	Nota Mínima	Peso
Proposta de redação	4,0	10,0
Média Final		
Parte I – Teste	Parte II - Redação	Média Final = Total
10,0	10,0	$10,0 + 10,0 / 2 = 10,0$

Parágrafo Único – Estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota inferior a **4,0 (quatro) na redação**, que será a nota mínima exigida.

ART. 19º – O candidato que faltar à prova ou tirar nota “zero” será desclassificado.

ART. 20º – O candidato que, por qualquer motivo, for eliminado do Processo Seletivo não terá acesso, em hipótese alguma, à nota da prova.

ART. 21º – A correção das provas será feita por uma equipe multidisciplinar constituída pelas Comissões nomeadas pela Magnífica Reitora da UNIMES.

ART. 22º – A **nota final** dos candidatos será a somatória das notas de cada uma das áreas do conhecimento, conforme desempenho do candidato e avaliadas segundo os critérios fixados pela Comissão Organizadora das Provas.

ART. 23º – A classificação dos candidatos será feita na ordem decrescente do total da nota obtida, por curso.

Parágrafo Único – As chamadas oficiais serão divulgadas no site oficial do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UNIMES, no sítio www.unimes.br.

ART. 24º – Para efetivação da matrícula os convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- 2 Fotos (3x4);
- Histórico Escolar do Ensino Médio (autenticado);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio (autenticado);
- Comprovante de Residência do Aluno (Cópia) ;
- RG do Aluno (Cópia);
- CPF do Aluno (Cópia);
- Título de Eleitor (Cópia);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (Cópia) ; e
- Certificado de reservista (Cópia).
- RG do Representante Legal (Cópia); (quando houver)
- CPF do Representante Legal (Cópia) ;
- Comprovante de Residência do Representante Legal (Cópia);
- Declaração de emancipação (autenticada).

ART. 25º - Para todos os documentos é obrigatória a apresentação do documento original.

ART. 26º – **Não haverá Processo Seletivo quando o total de inscritos para o funcionamento de qualquer curso da UNIMES Virtual, não atingir a 10% das respectivas vagas.**

Parágrafo Único – Aos candidatos atingidos por essa disposição, a **UNIMES** assegurará a devolução da taxa de inscrição ou, se houver interesse do candidato, a oportunidade de mudança de opção de curso, no prazo de cinco dias úteis após o término das inscrições.

ART. 27º - A matrículas iniciarão em 26/11/2016 e o prazo final será em 25/02/2017.

ART. 28º – O candidato que não efetuar sua matrícula no prazo estipulado no Edital de Convocação perderá, irrecorrivelmente, seu direito à vaga.

ART. 29º – Será excluído do **Processo Seletivo** o candidato que, comprovadamente, utilizar processo fraudulento na realização das provas, atentar contra a disciplina, ou desacatar a quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do Concurso.

ART. 30º – O **Processo Seletivo da UNIMES** obedece rigorosamente a legislação em vigor.

ART. 31º – A **UNIMES** se reserva o direito de realizar outros processos seletivos, desde que as vagas não tenham sido completadas.

ART. 32º – A **UNIMES** divulgará, sempre que necessário normas complementares ao Edital, Manual do Candidato e comunicados oficiais sobre o Processo Seletivo.

ART. 33º – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Organizadora Geral do Processo Seletivo sendo que de sua decisão caberá recurso, devidamente fundamentado a ser protocolado na Universidade, no prazo de três dias, à Reitoria da **UNIMES**, a partir da divulgação do resultado final.

Santos/SP, 19 de Outubro de 2016

Prof^ª. Dr^ª RENATA GARCIA DE SIQUEIRA VIEGAS
Reitora da **UNIMES**